



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 É Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 É Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECRETO N.º 3344 de 13/02/2014

Í Altera o Decreto 2.730 de 07/05/2010 que dispõe sobre a regulamentação da inspeção sanitária e industrial de estabelecimentos que realizam a pasteurização, embalagem e comércio de leite, no âmbito do Município de Cachoeira de Minas - MGÍ

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal N.º. 1.667, de 03 de Dezembro de 2001, em seus artigos 27 e 28; e

" Considerando o disposto no Art. 21 da Lei Estadual 19.476/2011 que dispõe sobre a possibilidade do pequeno agricultor familiar ser o responsável pelo alimento que produz, não sendo portanto obrigado a contratar responsável técnico para seu estabelecimento."

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o §2.º do Art. 3.º do Decreto 2730/2010 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º - (...)

§ 2.º - É obrigatória a contratação do Responsável Técnico para funcionamento de estabelecimento que industrialize ou produza produtos de origem animal, exceto o pequeno estabelecimento agroindustrial rural definido no parágrafo seguinte.

Art. 2.º - Fica acrescentado ao Art. 3.º do Decreto 2730/2010 o parágrafo terceiro e incisos de I e IV que terão a seguinte redação:

" §3.º - Para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade ou sob gestão individual ou coletiva de agricultor familiar, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, receba, embale, reembale, acondicione, conserve, armazene, transporte ou exponha à venda produtos de origem vegetal e animal, para fins de comercialização é dispensada a contratação do responsável técnico, sendo o pequeno agricultor responsável pelo alimento que produz e se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 É Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 É Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

I - Capacitar-se para a execução das atividades de produção de alimentos, por meio de participação em cursos e treinamentos sobre Boas Práticas de Fabricação . BPF . , na especialidade de sua produção, os quais serão realizados sob a supervisão e a coordenação dos órgãos oficiais de controle ou de defesa sanitária;

II - promover ações corretivas sempre que forem detectadas falhas no processo produtivo ou no produto;

III - fornecer aos órgãos de controle ou de defesa sanitária, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços, as matérias primas e as substâncias utilizadas, os processos produtivos, as práticas de fabricação e os registros de controle de qualidade, bem como sobre os produtos e subprodutos fabricados;

IV - assegurar livre acesso dos agentes fiscais aos estabelecimentos habilitados e colaborar com o trabalho dos órgãos oficiais."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 13/02/2014

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO

PREFEITO MUNICIPAL